SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA

TERMO DE REFERÊNCIA 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	200386-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL-PA	FELIX COELHO NASCIMENTO	06/11/2026 09:45 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08360.007097/2026-41

DO OBJETO

Processo para contratação de empresa para fornecimento de CÂMERA FOTOGRÁFICA DE ALTA RESOLUÇÃO E ZOOM, conforme quantidades e especificações definidas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL*
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL COMPACTA DE ALTA RESOLUÇÃO COM ZOOM MÍNIMO DE 125 VEZES Câmera digital bridge / superzoom Resolução: 16 megapixels ou superior Sensor: CMOS de 1/2,3 polegada Zoom óptico: 125× Distância focal equivalente: 24–3.000 mm Abertura máxima: f/2.8–f/8 Estabilização: Óptica por deslocamento de lente (VR)		UNIDADE	01	R$9.400,60

	Foco: Autofoco e foco manual Formato de fotos: JPEG e RAW (NRW) Vídeo: 4K UHD, até 30p Tela traseira: LCD de 3,2 polegadas, articulável Visor: Eletrônico (EVF) Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Armazenamento: Cartão SD, SDHC ou SDXC Bateria: Li-ion				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogavél por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O edital do pregão deverá prever a possibilidade de manifestação prévia de intenção de participação por parte de órgãos e entidades estaduais e federais interessados, por meio da abertura de IRP, permitindo sua inclusão no certame desde a fase inicial.

1.7 Será prevista a formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando futuras adesões pelos órgãos que optarem por participar posteriormente, observada a legislação vigente. Também se prevê já a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por igual período, com a respectiva renovação /recomposição dos quantitativos originais registrados, limitada ao quantitativo inicial, condicionado à comprovação da vantajosidade dos preços e à expressa previsão no edital, visando garantir a continuidade dos serviços/fornecimentos essenciais sem novos custos de procedimento licitatório, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e do Parecer Referencial nº 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU.

1.8 A licitação será dividida por item conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.9 O critério de adjudicação será o menor preço por item. 1.10 A modalidade de licitação para a aquisição de bens será o Pregão Eletrônico de ampla participação de Empresas Nacionais. O sistema adotado será o de Registro de Preços com base nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026

2.3 A aquisição pretendida visa atender acordão nº 1431/TCU-PLENARIO, relativo a reestruturação dos Núcleos Especiais de Polícia Marítima da Polícia Federal.

2.4 A aquisição está alinhada ao PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA FEDERAL 2024-2027, cuja uma das políticas públicas integrantes é a "Política de Aparelhamento e Modernização da PF", visando a valorização de seus servidores e a redução da criminalidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A escolha da solução de Câmera Fotográfica Digital de alta resolução e grande zoom fundamentou-se na análise conjunta de critérios técnicos, operacionais e econômicos, demonstrando-se a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração. Sob o aspecto técnico e operacional, a solução apresenta características fundamentais para as atividades de fiscalização, patrulhamento e inspeção de embarcações, possibilitando a identificação visual a longas distâncias com maior precisão, segurança e eficiência. Sob o aspecto econômico, a solução apresenta relação custo-benefício compatível com os resultados operacionais esperados, conciliando desempenho, funcionalidade, durabilidade e custo de aquisição. Dessa forma, a solução selecionada mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da demanda institucional.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Não haverá impacto ambiental direto no ambiente de trabalho, bem como do meio ambiente em razão do fornecimento, instalação e utilização do equipamento pretendido.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

REFERÊNCIA : NIKON COOLPIX P1100

Na presente contratação foi admitida a indicação da CÂMERA NIKON COOLPIX P1100 , de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar 148412787

4.2.1 Em aplicação ao princípio da economicidade, buscou um modelo da NIKON, em virtude da sua relação custo-benefício, atendendo à maior parte das demandas operacionais do NEPOM/DREX/SR/PF/PA. Busca-se com a escolha a compatibilidade dos equipamentos, bem como a diminuição dos custos da aquisição como um todo.

4.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Sensor CMOS retroiluminado (BSI-CMOS) de 16 MP de resolução efetiva.

Zoom óptico de 125x, equivalente a uma lente de **24 mm a 3000 mm** no formato 35 mm.

Dynamic Fine Zoom de 250x, alcançando equivalência aproximada de **6000 mm**.

Zoom digital de até 4x, podendo atingir ângulo de visão equivalente a aproximadamente **12.000 mm**.

Lente **NIKKOR** com abertura de **f/2.8 a f/8**.

Sistema de estabilização de imagem **Dual Detect Optical VR**, com compensação equivalente a até **4 pontos (stops)**.

Capacidade de Imagem e Vídeo:

- Fotografias em **JPEG e RAW (NRW)**.
- Resolução máxima de imagem: **4608 x 3456 pixels**.
- Gravação de vídeo em **4K UHD (3840 x 2160) a 30p ou 25p**.

Visor e Monitor:

- Visor eletrônico OLED de aproximadamente **2,36 milhões de pontos**.
- Tela LCD articulável de **3,2 polegadas** com aproximadamente **921 mil pontos**.

Recursos Operacionais:

- Disparo contínuo de até **7 fotos por segundo**.
- Foco macro com distância mínima de aproximadamente **1 cm**.
- Saída HDMI limpa (Clean HDMI).
- Entrada para **microfone externo**.
- Sapata para acessórios (flash, microfone e outros dispositivos).
- Conectividade **WiFi e Bluetooth (SnapBridge)**.

Dimensões e Peso:

- Dimensões aproximadas: **146 × 119 × 181 mm**.
- Peso aproximado: **1,41 kg**.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Exigência à segurança da informação: Não se aplica

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJET

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer em até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, em remessa única;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

NÚCLEO ADMINISTRATIVO (NAD) - SETOR DE LOGÍSITCA DA SR/PF/PA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

AV. JULIO CESAR, 3251 CEP 66.613-710 , BELÉM-PA

- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.*

6.1.1.1. O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;*

7.2. *São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:*

7.2.1. *apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

7.2.2. *substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

7.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

7.4. *Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOELCIO JOSE COLARES UCHOA MONTEIRO

Equipe de Planejamento

NELIO CEZAR GUIMARAES DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento